



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
secon@tre-se.jus.br(79) 3209-8727

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 7/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E LAMIL SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente, **Desembargador Diógenes Barreto**.

CONTRATADA(O): **Lamil Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 34.137.836/0001-54, estabelecida na Avenida Luis Viana Filho, 2489 - Edif Stock Center Loja 0005, Paralela, CEP 41.730-101 - Salvador/BA, representada por sua sócia, Senhora **Diana Costa de Araújo**, portadora da Cédula de identidade nº ***3687*** SSP/BA, CPF (MF) nº ***.591.455-*, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO TRE/SE 7/2024**, Processo SEI 0005599-34.2024.6.25.8000, de acordo com a Lei 14.133/2021 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Repactuar os preços avençados, com efeitos retroativos a **15 de julho de 2024**, em razão das modificações promovidas pela Convenção Coletiva de Trabalho SE000067/2024:

- 1.1.1. salário normativo: **R\$ 2.059,75** (dois mil e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos);
- 1.1.2. auxílio-alimentação: valor diário de **R\$ 15,50** (quinze reais e cinquenta centavos);
- 1.1.3. assistência social familiar: valor mensal de **R\$ 6,00** (seis reais).

1.2. Alterar as alíquotas de PIS e COFINS, que passarão a ser de **0,54%** e **2,47%**, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em razão das modificações indicadas na cláusula primeira deste Instrumento, a cláusula quinta do Contrato TRE-SE 7/2024, vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total deste Contrato é de **R\$ 2.083.828,90** (dois milhões, oitenta e três mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa centavos), a seguir discriminado:

5.1.1 Mão de obra: Preço mensal de R\$ 36.694,16 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), e total de **R\$ 1.761.319,68** (um milhão, setecentos e sessenta e um mil trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos):

5.1.2 Estimativa de Serviço Extraordinário: R\$ 86.086,04 (oitenta e seis mil oitenta e seis reais e quatro centavos).

5.1.3 Estimativa de Diárias: R\$ 221.146,30 (duzentos e vinte e um mil cento e quarenta e seis reais e trinta centavos)

5.1.3.1 Diárias sem pernoite fora da Grande Aracaju (estimativa): **R\$ 191.629,20** (cento e noventa e um mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

5.1.3.2 Diárias com pernoite fora da Grande Aracaju (estimativa): **R\$ 16.866,40** (dezesseis mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

5.1.3.3 Diárias sem pernoite fora do Estado de Sergipe (estimativa): **R\$ 2.933,10** (dois mil novecentos e trinta e três reais e dez centavos).

5.1.3.4 Diárias com pernoite fora do Estado de Sergipe (estimativa): **R\$ 9.717,60** (nove mil setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

5.1.4 Uniformes: R\$ 15.276,88 (quinze mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

5.2 Nos valores informados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 15 de julho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, no que não forem contraditórias.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

(assinado e datado eletronicamente)

Desembargador DIÓGENES BARRETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

DIANA COSTA DE ARAÚJO

Lamil Serviços Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Diana Costa de Araújo, Usuário Externo**, em 07/08/2024, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES BARRETO, Presidente**, em 07/08/2024, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tr-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1555939** e o código CRC **97AE1813**.

0005599-34.2024.6.25.8000

1555939v11